



GOVERNO MUNICIPAL
CASCATEL
Procuradoria Geral do Município

Cascavel, 03 de março de 2020.

Ofício/PGM nº 82/2020

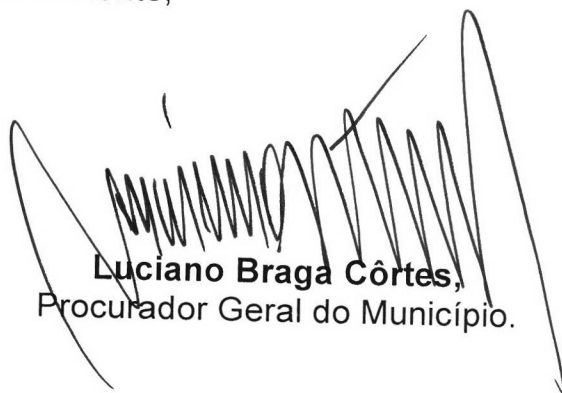
A Sua Excelência o Senhor,
Vereador Alécio Natalino Espínola,
Presidente da Câmara Municipal
Cascavel/PR.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCATEL
PROTOCOLO Nº 4595
DATA 04/03/2020
Alessandro Karoline

Em resposta ao Requerimento nº 19/2020, de autoria do vereador Fernando Hallberg/PDT, seguem as informações solicitadas conforme se observa em anexo.

Reafirmo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Luciano Braga Côrtes,
Procurador Geral do Município.

COMUNICAÇÃO INTERNA

NÚMERO:	068/2020	DATA: 17/02/2020
EMISSOR:	SESAU - Divisão de Gestão de Pessoas	
RECEPTOR:	Procuradoria Geral do Município	
ASSUNTO:	Resposta Requerimento 019/2020 Câmara Municipal	

Em resposta ao Requerimento 019/2020 da Câmara Municipal de Cascavel/PR, formulado pelo vereador Fernando Hallberg, é o que segue:

Em relação ao item 1, tem-se que o quantitativo de zelador disponível por UBS e USF é a seguinte:

Unidade	Qntd	Unidade	Qntd	Unidade	Qntd
UBS Aclimação	01	USF Brasmadeira	02	USF Navegantes	02
UBS Faculdade	02	USF Canada	02	USF Pq. Verde	01
UBS Floresta	03	USF Cascavel Velho	02	USF Periollo	02
UBS Los Angeles	02	USF Cataratas	01	USF Pioneiros Catarinense	01
UBS Pacaembu	01	USF Cidade Verde	01	USF Rio do Salto	01
UBS Palmeiras	01	USF Colmeia	02	USF Riviera	02
UBS Pq. São Paulo	01	USF Espigão Azul	01	USF Santa Barbara	01
UBS Santa Cruz	01	USF Guarujá	01	USF Santo Onofre/ USF Esmeralda	02
UBS Santa Felicidade	02	USF Interlagos	03	USF Santos Dumont	01
UBS São Cristóvão	02	USF Ipanema	02	USF São Francisco	01
UBS Vila Cancelli	01	USF JD. Presidente	01	USF São João	02
UBS Vila Claudete	01	USF Juvinópolis	01	USF São Salvador	02
UBS Vila Tolentino	02	USF Lago Azul	01	USF Sede Alvorada	02
		USF Maria Luiza	03	USF XIV de Novembro	01
		USF Morumbi	02	USF Taruma	01

No que diz respeito ao item 2, verifica-se pelo quadro acima que não há UBS sem zelador.

Em relação ao item 3, ressaltamos que a formatação de repasse específico por parte do Ministério da Saúde, atrelado a equipe mínima ocorre apenas no âmbito das Equipes Saúde da Família, e não abrange as Unidades Básicas convencionais. Ademais, a

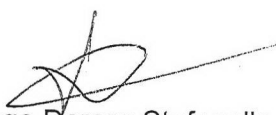
credenciamento/habilitação das ESF's não ocorre se o quadro não estiver completo. Esta relação contempla para cada equipe profissionais que atuam 40h/semanais, e que são os seguintes: 1 médico, 1 enfermeiro, 2 técnicos de enfermagem e de 1 a 4 ACS's. Além desses profissionais a Secretaria também destina às Unidades Saúde da Família, profissionais não obrigatórios, sendo estes: o Assistente Social (1 por Unidade), o Atendente de Serviços em Saúde (Administrativo - Balcão / 1 por equipe), o Atendente/Técnico de Farmácia (1 por Unidade) e o Motorista (até 2 por Unidade, sendo 1 para transporte da equipe e 1 para visitas domiciliares com a equipe) no caso das Unidades de Saúde da Família rurais.

No que diz respeito ao item 4, não se aplica, uma vez que todas as Unidades habilitadas (49) recebem o incentivo mensal do MS.

Sendo o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

RECEBIDO
21 02:20 Horas 09:18
Secretaria de Assuntos Jurídicos
Município de Cascavel



Thiago Daross Stefanello
Secretário de Saúde